

ÁREA ANIMAL



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária

*MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO PLANO
NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E
CONTAMINANTES - PNCRC
PARA LABORATÓRIOS*

Área Animal / Vegetal

**Missão
Mapa**

*Promover o desenvolvimento sustentável e
a competitividade do agronegócio
em benefício da sociedade brasileira.*

Brasília / DF
2010

© 2010 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.
A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2010

Tiragem: 8.000 exemplares

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, Anexo B sala 440
CEP: 70043-900, Brasília - DF
Tel.: (61) 3218 2535
Fax.: (61) 3226 3094
www.agricultura.gov.br
e-mail: pncrc.lab@agricultura.gov.br

Central de Relacionamento: 0800 704 1995

Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

Coordenação Técnica: Angelo de Queiroz Mauricio

Equipe Animal: Carlos Panzenhagen, Erick Lins, Eriédna Conceição, Fátima Pinhel,
Graciana Rominho, Heber Brenner, Helena Queiroz, João Freitas, Leandro Feijó, Leonardo
Souza, Pollyanna Souza, Rodrigo Dantas, Soraia Constantopolos, Tsuyoshi Taka, Verônica
Albuquerque, Marriel Brito, Dario Righi.

Equipe Vegetal: Adriane Cruvinel, Alexandre Pontes, Carlos Venâncio, Dario Righi, Erick Lins,
Eriédnna Conceição, Gilsara Silva, Leandro Feijó, Luciana Castro, Luzia Souza, Marriel Brito.

Fotos: Alain Barki

Catalogação na Fonte
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Manual de procedimento do plano nacional de controle de resíduos e contaminantes : PNCRC para laboratórios : área animal / vegetal / Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. – Brasília : Mapa/ ACS, 2010.

79, 53 p.

ISBN 978-85-7991-048-7

1. Segurança Alimentar. 2. Controle de Qualidade. 3. Resíduos e Contaminantes I.
Secretaria de Defesa Agropecuária. II. Título.

AGRIS Q03

CDU 579.67

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A segurança dos alimentos é um tema estratégico que envolve não só o crucial aspecto da saúde pública, mas também a competitividade dos países exportadores no mercado internacional. Em especial, a garantia da qualidade e inocuidade de produtos, principalmente no caso de alimentos, depende em grande parte das atividades laboratoriais, que permitem a verificação da conformidade destes em relação aos padrões estabelecidos. O laboratório é assim, um dos agentes responsáveis pela garantia da segurança dos alimentos, na medida em que atua como ente analítico-inferencial, convalidando as ações realizadas pelos órgãos de fiscalização e inspeção.

Assim, cabe à Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL, a habilitação de prestadores de serviços laboratoriais competentes para identificação da presença de resíduos e contaminantes em alimentos. Compete à CGAL manter e coordenar a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, composta pelos laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, chamados Laboratórios Nacionais Agropecuários – Lanagros, e pelos diversos laboratórios credenciados.

Este manual foi elaborado com o fito de definir diretrizes operacionais obrigatórias que deverão ser seguidas pelos laboratórios participantes do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Alimentos - PNCRC (Lanagros e Credenciados), de modo a aprimorar a execução do referido Plano e garantir a devida harmonização entre os diversos agentes.

Área de Resíduos e Contaminantes
em Alimentos - RCA / CGAL / SDA

ÍNDICE

ÍNDICE

1.	Recebimento de Amostras pelo Laboratório	7
2.	Lançamentos no SIGLA e demais prazos	21
3.	Modelos de Carimbo.....	25
4.	Descrição dos Resultados e Emissão de COAs....	27
5.	Confirmação de Resultados.....	31
6.	Envio do Certificado Oficial de Análise.....	33
7.	Termo de Rejeição de Amostras	35
8.	Comunicação de Violatione	37
9.	Subprograma de Investigação.....	39
10.	Guarda de Amostras já analisadas	43
11.	Embalagens para acondicionamento das amostras .	45
12.	Redistribuição de Amostras.....	47
13.	Finalização de análise em outro laboratório	49
14.	Emissão de suplemento do COA.....	51
15.	Emissão de suplemento do TRA.....	53
16.	Emissão de suplemento do Relatório de Triagem.....	55
	 Glossário	57
Anexo I	Campos referentes ao Certificado Oficial de Análise	59
Anexo II	Endereço dos Laboratórios	63
Anexo III	Endereço dos SIPAG's	66
Anexo IV	Endereço dos SEDESA's.....	71
Anexo V	Endereços do MAPA.....	73
Anexo VI	Fluxograma – PNCRC no Laboratório.....	74
Anexo VII	Fluxograma PNCRC geral	75
Anexo VIII	COA - Área Animal.....	76
Anexo IX	Relatório de Triagem.....	77
Anexo X	Termo de Rejeição de Amostras.....	78
Anexo XI	Formulário de Comunicação de Violatione	79

1. RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PELO LABORATÓRIO

1.

1. Recebimento de Amostras pelo Laboratório

As amostras são recebidas pelo laboratório na recepção de amostras por colaboradores treinados nos POPs contendo os critérios de recebimento e descarte de amostras. As amostras que forem consideradas não-conformes em relação aos critérios de recebimento a seguir descritos deverão ser descartadas, gerando-se os registros pertinentes, arquivando-se a via da ROA e do Termo de Rejeição de Amostras na recepção e encaminhando-se as demais vias do Termo de Rejeição aos respectivos SIPAGs, SEFAGs ou SEDESAs e à CGAL.

Os critérios de recebimento de amostras são os seguintes:

1.1 – Critérios de Recebimento

1.1.1 – Acondicionamento da amostra:

1.1.1.1 – Carnes:

Os tecidos que compõem a amostra deverão chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionados individualmente em sacos incolores de polipropileno sem quaisquer tipos de inscrições (exceto no caso de gordura colhida para análise de hidrocarbonetos clorados e PCBs a qual, deverá ser envolvida em papel alumínio antes de ser embalada em saco plástico). O referido saco plástico deverá ter a abertura fechada com lacre de plástico numerado de forma indelével (não utilizando grampos metálicos ou clipe), a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação. Lacres que não sejam integralmente de plástico conforme anteriormente descrito não serão aceitos.

1.1.1.2 – Mel:

A amostra deverá chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionada em frascos próprios para amostras laboratoriais de polipropileno de 1º uso (sem quaisquer inscrições litografadas ou rótulos), de tampa lacre, preferencialmente de boca larga. O frasco deverá ser colocado em saco plástico e este fechado com lacre plástico numerado de forma indelével a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação eventual durante o transporte. O frasco chegará devidamente identificado dentro de uma caixa, protegido de choques mecânicos, calor e luz. Lacre que não sejam integralmente de plástico conforme anteriormente descrito não serão aceitos.

1.1.1.3 – Leite in natura:

A amostra deverá chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionada em frasco próprio para amostras laboratoriais de polipropileno de 1º uso (sem quaisquer inscrições, logotipos ou rótulos), com tampa lacre, preferencialmente de boca larga. O frasco deverá ser colocado em saco plástico e este fechado com lacre plástico numerado de forma indelével, a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação. O frasco chegará devidamente identificado dentro de uma caixa, protegido de choques mecânicos, calor e luz. Lacre que não sejam integralmente de plástico conforme anteriormente descrito não serão aceitos.

1.1.1.4 – Pescado (Peixes e Crustáceos):

A amostra deverá chegar à recepção de amostras

do Laboratório acondicionada individualmente em saco incolor de polipropileno de primeiro uso sem quaisquer tipos de inscrições (exceto no caso de amostras colhidas para análise de HPA a qual, deverá ser envolvida em papel alumínio antes de ser embalada em saco plástico). O referido saco plástico deverá ter a abertura fechada com lacre plástico numerado de forma indelével, a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação. Lacres que não sejam integralmente de plástico conforme anteriormente descrito não serão aceitos.

1.1.1.5 – Ovos in natura:

A amostra deverá chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionada em bandeja ou caixa própria para ovos sem quaisquer tipos de inscrições. A bandeja ou caixa própria contendo a amostra deverá ser acondicionada em saco plástico fechado com lacre plástico numerado de forma indelével, a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação. A amostra chegará devidamente identificada dentro de uma caixa, protegida de choques mecânicos, calor e luz. Lacres que não sejam integralmente de plástico conforme anteriormente descrito não serão aceitos.

1.1.1.6 – Urina:

A amostra deverá chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionada em frasco próprio para amostras laboratoriais, de polipropileno de 1º uso, de tampa lacre, preferencialmente de boca larga. O frasco deverá ser colocado em saco plástico e este fechado com lacre plástico numerado de

forma indelével, a fim de garantir a inviolabilidade da amostra e evitar vazamento e contaminação. A amostra chegará devidamente identificada dentro de uma caixa, protegida de choques mecânicos, calor e luz. Lacres que não sejam integralmente de plástico conforme anteriormente descrito não serão aceitos.

1.1.2 – Inviolabilidade do lacre:

A caixa contendo a(s) amostra(s) deverá estar vedada e a(s) amostra(s) em seu interior deverá(ão) estar fechada(s) com lacre plástico numerado de forma indelével sem componentes metálicos, devendo o(s) número(s) do(s) lacre(s) constar(em) na ROA.

1.1.3 – Danos à embalagem:

A caixa deverá chegar ao laboratório vedada, não apresentando qualquer dano que comprometa a conservação, integridade e identidade da amostra.

1.1.4 – Estado de conservação da amostra:

Os seguintes estados de conservação deverão compor os critérios de aceitação/recusa das amostras devendo as mesmas ser verificadas conforme estes critérios:

Grupo de Substância	Matriz	Estado de conservação aceitável	Estado de conservação não aceitável
Pesticidas Organoclorados e PCBs	Gordura (Bovina, Suína, Aves e Equínea), Leite, Mel e Pescado (Peixes e Crustáceos)	CS, CG, DF e AM	AD
Antimicrobianos (exceto sulfonamidas)	Carne (Bovina, Suína, Aves e Equínea), Leite e Pescado (Peixes e Crustáceos) Ovos e Mel	CS e CG CS, CG, DF e AM	DF, AM e AD AD
Clorfenicol	Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea), Leite e Pescado (Peixes e Crustáceos) Ovos e Mel	CS e CG CS, CG, DF e AM	DF, AM e AD AD
Contaminantes Inorgânicos	Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea), Mel e Pescado (Peixes e Crustáceos)	CS, CG, DF e AM	AD
Substâncias com ação Anabolizante	Urina e Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea).	CS, CG	DF, AM e AD
Sulfonamidas	Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea), Leite e Pescado (Peixes e Crustáceos) Mel	DF, CS e CG CS, CG, DF e AM	AM e AD AD
Corantes	Pescado (Peixes e Crustáceos)	CS e CG	DF, AM e AD
Micotoxinas	Carnes (Bovina e Aves), Pescado (Peixes e Crustáceos) e Leite	CS, CG e DF	AM e AD

Grupo de Substância	Matriz		Estado de conservação aceitável	Estado de conservação não aceitável
Organofosforados	Carne (Bovina), Mel Leite	Carnes (Bovina e Aves). Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea) Urina	CS e CG CS, CG, DF e AM CS, CG e DF CS e CG	DF, AM e AD AD AM e AD DF, AM e AD
Anticoccidianos		Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea) e Leite.	CS e CG	DF, AM e AD
Betagonistas		Carnes(Bovina, Suína, Aves e Equínea) e Leite.	CS e CG	DF, AM e AD
Antiparassítários		Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea).	CS e CG	DF, AM e AD
Sedativos		Carnes (Bovina, Suína e Aves).	CG e CS	DF, AM e AD
Carbamatos		Carne (Bovina), Leite	CS, CG, DF e AM	DF, AM e AD
Mel		Mel	AD	AD
Piretroides		Carnes (Bovina, Suína, Aves e Equínea)	CS e CG	DF, AM e AD
	Mel	Mel	CS, CG, DF e AM	AD
Antinflamatórios Não Esteroidais		Carné (Bovina).	CS e CG	DF, AM e AD
Anabolizantes Hormonais		Pescado (Peixes e Crustáceos)	CS e CG	DF, AM e AD
HPAs		Pescado (Peixes e Crustáceos)	CS e CG	DF, AM e AD

1.1.4.1 – Legenda:

Estado de Conservação	Sigla	Faixa de Temperatura (graus Celsius)
Congelado Sólido	CS	T ≤ 0º
Cristais de Gelo	CG	0º < T ≤ 5º
Descongelado Frio	DF	5º < T ≤ 14º
Ambiente	AM	T > 14º
Amostra em decomposição	AD	Não aplicável

1.1.5 – Quantidade suficiente para análise (conforme a amostragem):

Matriz	Quantidade mínima	Observação
Carnes	500 g	A amostra deverá ser composta por 500 gramas de cada tecido (isento de gordura, aponeurose, pele e osso) selecionados de um único animal. Na impossibilidade de obter a quantidade mínima de 500 g de um único animal, deverá ser formada uma amostra composta obtida a partir de animais de um mesmo lote.
Mel	250 g	-
Leite	500 mL	Leite <i>in natura</i> .
Pescado (Peixes ou crustáceos)	1kg de peixe inteiro ou 500 g de músculo	Amostra de músculo será composta por 500 g. No caso de peixes poderá ser admitido 1 kg de peixe inteiro. Neste caso o peixe deverá ter as vísceras e a cabeça retiradas (exceto quando o peixe já estiver congelado no momento da coleta). Amostras de camarão deverão ser enviadas sem cabeça.
Ovos	10 ovos inteiros ou 500 g	Ovos <i>in natura</i> .
Urina	100 mL	A amostra pode opcionalmente ser constituída de 2 frascos de 50 mL.
Gordura	500 g	-

Nota 1: Admitir-se-á uma tolerância de vinte por cento para menos em relação às massas e volumes acima descritos.

1.1.6 – Preenchimento da ROA, verificação e cadastro das amostras no Sistema:

A ROA deverá estar completamente preenchida em todos os seus campos de responsabilidade do SIF/SIPAG, SEFAG ou SEDESA, além de estar devidamente assinada e carimbada pelo FFA ou Médico Veterinário conveniado, conforme previsto no item 3 deste Manual.

Nota 2: Imediatamente após o recebimento da amostra, a recepção de amostras deverá providenciar o lançamento das informações pertinentes no SIGLA, atualizando-se o sistema inclusive com os respectivos status.

1.1.6.1 – O laboratório deverá receber a amostra com 01 via da ROA. Caso não haja o recebimento deste documento, a amostra deverá ser descartada.

1.1.7 – Tecidos conferem com o preconizado pelo PNCRC:

A amostra deverá chegar ao laboratório contendo o(s) tecido(s) que são oficialmente determinado(s) para a pesquisa do analito. Estes devem estar corretamente identificados na ROA, de acordo com o tipo de análise estabelecido pelo PNCRC.

1.1.8 – Cinta identificadora da amostra;

A cinta destacável deverá acompanhar a amostra sem contato direto e acondicionada em saco plástico vedado. A amostra e a cinta identificadora devem estar acondicionadas em saco lacrado, conforme descrito no item 1.1.1, deste Manual.

1.1.8.1 – A cinta identificadora da amostra deve ser enviada de forma que suas informações estejam visíveis, sendo devidamente preenchida de forma legível, assinada e carimbada pelo FFA ou Médico Veterinário conveniado do SIF/SIPAG, SEDESA ou SEFAG.

1.1.9 – Amostra não pertencente ao laboratório de destino:

Amostra que não pertencer ao laboratório de destino deverá ser descartada pelo laboratório que recebeu a amostra, emitindo-se um documento em duas vias, comunicando o descarte;

1.1.9.1 – Uma das vias do documento que comunica o descarte deverá ser arquivada no laboratório juntamente com uma cópia da respectiva ROA;

1.1.9.2 – A ROA original deverá ser enviada ao laboratório originalmente previsto juntamente com uma via do documento anteriormente referido, para que este possa expedir o TRA, conforme item 7 deste Manual, atribuindo-se automaticamente no sistema SIGLA o status “Amostra Descartada”.

1.1.10 – Data do recebimento da amostra pelo laboratório:

O prazo para o recebimento da amostra no Laboratório é de 07 dias úteis a contar da data real da colheita (inclusive) para todas as amostras, exceto as do programa de bovino vivo, para as quais admite-se um prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data real da colheita (inclusive).

1.1.10.1 – Se o último dia dos prazos descritos no item anterior coincidirem com sábados, domingos e feriados estes prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. O laboratório estará então autorizado a receber a amostra (quando em conformidade com os critérios de recebimento constantes deste Manual) ou descartá-la (se pertinente), atribuindo-se os respectivos status no SIGLA, desde que sejam fornecidas garantias de que nestas ocasiões o pessoal que recebe as amostras esteja devidamente treinado e qualificado para a tarefa.

Nota 3: Não ocorrendo abate nos sete dias posteriores à data prevista ou não ocorrendo recepção de matéria-prima (leite, ovos, mel e pescado) quinze dias posteriores à data prevista, a colheita não será realizada e não será expedida a ROA.

Nota 4: Amostras que chegarem ao laboratório fora dos prazos anteriormente referidos, serão automaticamente atualizadas no sistemas, atribuindo-se o status "Amostra com prazo para Recebimento Vencido".

1.1.11 – Data da Colheita pelo SIF/SIPAG, SEFAG ou SEDESA indicada na ROA:

1.1.11.1 – *Para amostras do programa de resíduos e contaminantes em carnes:*

A partir da data prevista na ROA para a colheita de amostra (inclusive), o FFA ou Médico Veterinário conveniado tem até 07 dias corridos para coletar a amostra.

1.1.11.2 – *Para amostras do programa de resíduos e contaminantes em Leite, Ovos, Mel, Pescado (Peixes e Crustáceos):*

A partir da data prevista na ROA para a colheita de amostra (inclusive), o FFA ou Médico Veterinário conveniado tem até 15 dias corridos para coletar a amostra.

1.1.11.3 – *Para Bovino Vivo:*

Nota 5: Caso os prazos acima descritos sejam excedidos, o sistema será atualizado automaticamente classificando as amostras com o status "Amostra não Recebida pelo Laboratório".

A partir da data prevista na ROA para a colheita de amostra (inclusive), o FFA ou Médico Veterinário conveniado tem até 30 dias corridos para coletar a amostra.

1.1.12 – Assinatura e carimbo:

A ROA deverá conter assinatura e carimbo do FFA ou Médico Veterinário conveniado responsável pela colheita, conforme as orientações do item 3 deste manual.

1.1.13 – Caso os critérios de recebimento da amostra não sejam cumpridos, a amostra deverá ser descartada, atribuindo-se à esta no sistema, o status “Amostra Descartada”. O respectivo “Termo de Rejeição de Amostras” deve então ser expedido conforme item 7 deste Manual.

1.2 – Procedimentos para Recebimento

1.2.1 – Durante o recebimento, devem ser verificadas todas as informações constantes da ROA, previamente preenchida pelo SIF/SIPAG, SEFAG ou SEDESA.

Nota 6: Erros de preenchimento ou campos não preenchidos e falta de assinaturas e carimbos, caracterizam não-conformidade da amostra. Nesses casos as amostras serão descartadas, expedindo-se o respectivo “Termo de Rejeição de Amostras”, o qual deverá ser devidamente carimbado e assinado pela recepção de amostra e encaminhado aos respectivos SIPAGs, SEFAGs ou SEDESAs e à CGAL.

1.2.2 – Após a verificação de conformidade mencionada no item 1.2.1, devem ser lançadas no SIGLA pela recepção as seguintes informações:

1.2.2.1 – *Data de recebimento;*

1.2.2.2 – *Estado de Conservação da Amostra;*

1.2.2.3 – *Número de Registro da Amostra no Laboratório (quando aplicável);*

1.2.2.4 – *Status (quando aplicável);*

1.2.2.5 – *Temperatura (quando aplicável);*

1.2.2.6 – *Matriz (quando aplicável);*

1.2.3 – A recepção deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos, para registro das amostras do PNCRC, no qual devem constar no mínimo as seguintes informações:

- 1.2.3.1 – *Número de registro da amostra no Laboratório;*
- 1.2.3.2 – *Data da colheita;*
- 1.2.3.3 – *Data do recebimento;*
- 1.2.3.4 – *Hora recebimento;*
- 1.2.3.5 – *Número da ROA;*
- 1.2.3.6 – *Número do SIF/SIPAG;*
- 1.2.3.7 – *Material para coleta;*
- 1.2.3.8 – *Espécie;*
- 1.2.3.9 – *Tipo da análise;*
- 1.2.3.10 – *Condições para análise;*

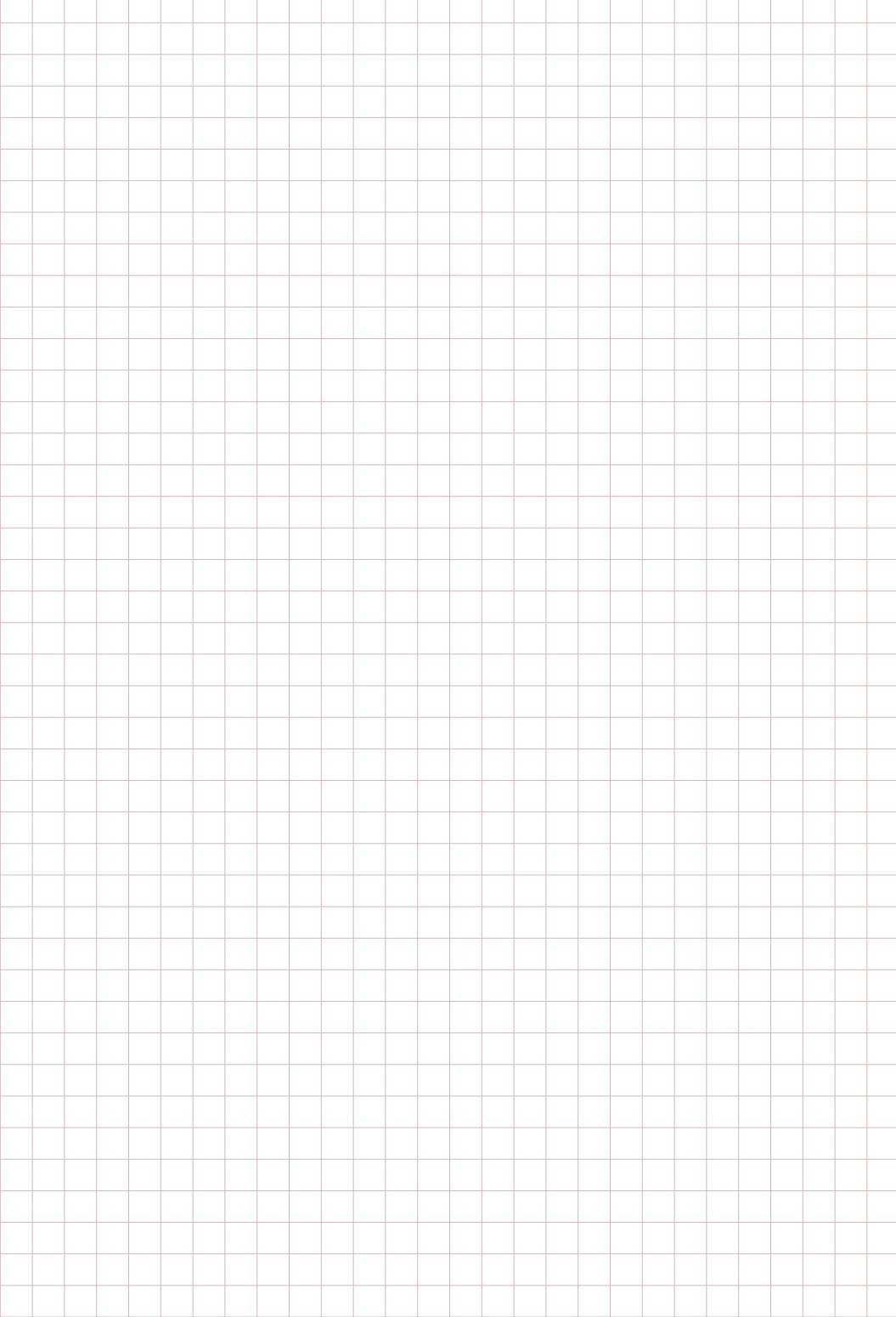
Nota 7: A recepção deverá manter registro das datas do recebimento das ROAs e de encaminhamento dos COAs/Termos de Rejeição aos respectivos SIPAGs, SEFAGs ou SEDESAs e à CGAL.

1.2.4 – As amostras devidamente conferidas e registradas e em condições para análise deverão ser posteriormente encaminhadas ao laboratório.

1.2.5 – O laboratório deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos, para registro das amostras do PNCRC encaminhadas pela recepção, no qual devem constar no mínimo as seguintes informações:

- 1.2.5.1 – *Número de registro da amostra no Laboratório;*
- 1.2.5.2 – *Número da ROA;*
- 1.2.5.3 – *Data do recebimento;*

ANOTAÇÕES



2.

2. LANÇAMENTOS NO SIGLA E DEMAIS PRAZOS

2. Lançamentos no SIGLA e demais prazos

A recepção de amostras deve encaminhar a amostra ao laboratório no mesmo dia em que esta for recebida e registrada, adotando providências para manutenção de sua identidade e integridade até que o analista a receba.

2.1 – Prazos de análises

O laboratório tem **prazo máximo de 15 dias úteis** a contar da data de cadastro da amostra pela recepção do laboratório para expedir o COA.

Nota 8: Nos casos de resultados suspeito-positivos obtidos de métodos de triagem que necessitem de confirmação, o prazo da emissão poderá ser estendido para mais 5 dias úteis para confirmação no mesmo Laboratório, e 10 dias úteis para confirmação em outro Laboratório.

Nota 9: No caso de necessidade de reanálise, o prazo será estendido em mais 10 dias úteis a contar da data da autorização da CGAL no SIGLA.

2.2 – Prazos de cadastro no SIGLA

A atualização das informações referente às amostras no SIGLA deverá ocorrer **imediatamente**, atribuindo-se a estas no sistema os seguintes status, conforme os casos abaixo:

2.2.1 – Status “Amostra Descartada”: amostra sem condições para análise e não - conforme em relação aos critérios de recebimento.

Nota 10: O laboratório/recepção deve obrigatoriamente atualizar o sistema com as informações referente à amostra no SIGLA logo após o descarte.

Nota 11: Somente amostras que não atenderem aos critérios de recebimento devem ser classificadas como descartadas.

Nota 12: A CGAL não orienta descarte no caso de inadimplência. Nesses casos o DPOA deverá ser informado pelo laboratório sobre o estabelecimento em débito. Caso o prazo estabelecido no item 2.1 venha a expirar, a CGAL e o DPOA deverão ser previamente comunicados.

2.2.2 – Status “Não analisada por problemas técnicos”: por problemas técnicos que inviabilizem as análises entende-se:

2.2.2.1 – *quebra de equipamentos;*

2.2.2.2 – *Indisponibilidade de insumo ou pessoal por motivo de força maior.*

Nota 13: Inserir o motivo pela não realização da análise no SIGLA.

Nota 14: Amostra recebida acima da capacidade operacional do laboratório não deverá ser descartada com o status “Não analisada por problemas técnicos”.

Nota 15: A CGAL deverá ser imediatamente informada oficialmente via fax e documento digitalizado através de e-mail pncrc.lab@agricultura.gov.br.

Nota 16: Neste caso, a amostra será descartada e caso o descarte se deva a uma não-conformidade do laboratório, o mesmo deverá registrá-la e enviar a proposta de ação corretiva ou a evidência da ação corretiva para a CGAL.

2.2.6 – Status “Amostra Recebida pelo Laboratório”: amostra em condições de ser analisada ou com análise em andamento;

Nota 17: A recepção deve obrigatoriamente atribuir o status “Amostra Recebida pelo Laboratório” no SIGLA imediatamente após o recebimento da amostra.

2.2.7 – Status “Amostra Descartada por sorteio acima da quantidade programada/capacidade operacional”: amostra sorteada acima da quantidade programada ou acima da capacidade operacional do Laboratório por semana (considerar as semanas existentes no SIGLA e a capacidade operacional acordada com a CGAL);

2.2.8 – Status “Amostra com prazo de análise vencido”: amostra cujo o prazo estabelecido no item 2.1 encontra-se vencido.

2.2.9 – Status “Confirmação em outro laboratório”: quando houver necessidade de teste confirmatório em outro laboratório, as amostras serão redirecionadas após orientação da CGAL.

Nota 18:
Apenas com
conhecimento
prévio e
anuência da
CGAL.

2.2.10 – Status “Finalização da análise em outro laboratório”: quando houver necessidade de envio de amostra já extraída para outro laboratório, para finalizar a análise.

2.2.11 – Status “Confirmação no mesmo laboratório”: quando houver necessidade de teste confirmatório da análise no laboratório.

2.3 – Atualização do SIGLA pelos Laboratórios Credenciados

Nota 19: O
procedimento
acima descrito
apenas será válido
enquanto estiver
em operação o
SIGLA ORAFLEX.

2.3.1 – O envio dos dados para a atualização dos SIGLA deverá ser feito obrigatoriamente toda sexta-feira até às 15h.

ANOTAÇÕES

3.

3. MODELOS DE CARIIMBO

3. Modelos de Carimbo

Devem ser aceitos pela recepção apenas os seguintes modelos de carimbo, contendo no mínimo as informações abaixo:

3.1 – O carimbo de Fiscal de acordo com a portaria nº 72 /2003:

Nome Completo do Fiscal
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Nº da Carteira Fiscal

3.2 – E o carimbo de não Fiscal (Médico Veterinário conveniado):

Nome Completo
MÉDICO VETERINÁRIO CONVENIADO
CRMV/UF nº

3.3 – No específico de Fiscais recém ingressos no MAPA e que ainda não possuam o número da carteira fiscal será admitido temporariamente o seguinte modelo de carimbo:

Nome Completo do Fiscal
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Matrícula SIAPE nº

Nota 20: Havendo revisão do modelo de carimbo oficial para Fiscais por meio da publicação de novas Portarias ou Instruções Normativas do MAPA os novos modelos passarão a vigorar automaticamente, devendo ser aceitos pela recepção. Neste caso será concedido período de carência de 06 meses para adequação.

ANOTAÇÕES

4.

4. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS E EMISSÃO DE COAs

4. Descrição dos Resultados e Emissão de COAs

Após o término da análise o analista responsável deverá lançar no SIGLA as seguintes informações:

- 4.1 – Data Início da Análise;
- 4.2 – Data Final da Análise;
- 4.3 – Matriz;
- 4.4 – Resíduo/Contaminante;
- 4.5 – Resultado;
- 4.6 – Observações (quando aplicável).

Nota 21: O analista deverá assinar e carimbar o campo “Assinatura e Carimbo do Analista” do COA.

4.7 – Os COAs devem ser emitidos em apenas 3 vias com a destinação descrita no item 6 deste manual.

Nota 22: Os únicos autorizados como revisores são o responsável técnico ou seu substituto, formalmente designados pelo Laboratório junto à CGAL, ou em casos excepcionais, o superior imediato.

4.8 – Após a verificação do COA, o revisor deve assinar e carimbar o campo “Revisado por” do COA.

- 4.9 – Após a revisão o COA deverá ser encaminhado à recepção de amostras para expedição de resultados.

4.10 – A forma de relatar os resultados no COA deverá obrigatoriamente ser padronizada conforme descrito a seguir:

4.10.1 – Caso o resultado encontrado esteja abaixo do LQ, preencher o campo “resultados” na forma:

NQ

Onde:

NQ corresponde a resultados inferiores ao LQ do método empregado.

Nota 23: O resultado analítico deverá ser obrigatoriamente expresso na unidade $\mu\text{g/kg}$.

4.10.2 – Caso o resultado encontrado esteja acima do LQ, o campo “resultado” deverá ser preenchido com o valor numérico encontrado naquele analito. Tal recomendação é válida tanto para os resultados que estiverem abaixo do LMR/TMC, quanto para os que estiverem acima.

4.10.3 – Para substâncias de uso proibido, o Nível de Ação é igual ao Limite de Quantificação.

4.10.4 – No caso das análises que forem executadas por método de triagem, observar as seguintes instruções:

Nota 24: Em caso de amostras positivas, as mesmas estarão sujeitas a confirmação, cujos resultados, serão expressos no "COA".

4.10.4.1 – Para resultados positivos deverá ser emitido o "Relatório de Triagem". O campo "substância ou grupo de substâncias testadas" deverá ser preenchido com o resíduo/contaminante. O campo "Referência do Método" deverá ser preenchido com o método de triagem utilizado. No campo "resultados" preencher apenas com a expressão "Suspeito positivo".

4.10.4.2 – Para resultados negativos deverá ser emitido o COA. O campo "resíduo/contaminante" do COA deverá ser preenchido. Adicionalmente inserir no campo "Observação" a expressão: "análises realizada por método de triagem qualitativo - [Referência do Método]. No campo "resultados" preencher apenas com a expressão "Negativo".

ANOTAÇÕES

5.

5. CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS

5. Confirmação de Resultados

Devem ser adotados os seguintes procedimentos conforme o caso:

5.1 – Confirmação de Resultados no mesmo Laboratório:

5.1.1 - Emitir o “Relatório de triagem” em 1 via, com indicação de laboratório de confirmação;

5.1.2 - O Relatório de triagem deve ser obrigatoriamente assinado pelo responsável do Laboratório ou por seu substituto;

5.2 – Confirmação de Resultados em outro Laboratório:

5.2.1 - Em caso de amostra suspeita positiva o laboratório que realizou a triagem e que não estiver em condições de realizar o método confirmatório, deverá encaminhar o “Relatório de Triagem” e a fração da respectiva amostra para o laboratório designado para a execução do ensaio confirmatório

5.2.2 - Emitir o “Relatório de triagem” em 3 vias, com indicação de laboratório de confirmação e com seguintes destinos:

5.2.2.1 – 1^a via para o Laboratório de Confirmação;

5.2.2.2 – 2^a via para arquivo no Laboratório de Triagem;

5.2.2.3 – 3^a via para arquivo na Recepção de Amostras.

5.2.2.4 - *O Relatório de triagem deve ser obrigatoriamente assinado pelo responsável do Laboratório ou por seu substituto;*

5.2.2.5 - *Enviar para recepção de amostra o relatório de triagem com a fração de amostra destinada ao laboratório de confirmação.*

5.3 – Emissão do COA para análise de confirmação

5.3.1 - O laboratório designado para a confirmação será responsável por realizar a análise por meio de técnicas confirmatórias, emitindo-se o COA conforme descrito no item 6.

6.

6. ENVIO DO CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE

6. Envio do Certificado Oficial de Análise

As 3 vias emitidas do COA devem ter o seguinte destino:

6.1 – 1^a via para o SIPAG (aos cuidados da Gestão Estadual do PNCRC/DIPOA/SIPAG), SEFAG ou SEDESA conforme o caso;

6.2 – 2^a via arquivar na recepção juntamente com a ROA.

6.3 – 3^a via para a CGAL;

Nota 25: O procedimento acima descrito apenas será válido enquanto estiver em operação o SIGLA ORAFLEX. A partir do momento em que o SIGLA estiver em funcionamento, somente deverão emitir e expedidas as vias descritas nos itens 6.1 e 6.2 supra.

Nota 26: Ao laboratório/recepção é vedada qualquer comunicação de resultados diretamente ao SIF/SIPAG, SEFAG ou SEDESA ou proprietário/estabelecimento.

Nota 27: Caso uma via do Certificado seja solicitado pelo SIF/SIPAG, pelo proprietário ou pelo estabelecimento, o laboratório/recepção deve efetuar apenas uma comunicação simples por e-mail ao respectivo solicitante informando unicamente que os resultados já foram reportados para os órgãos do MAPA anteriormente citados. Compete ao Gestor Estadual informar o resultado ao respectivo SIF/SIPAG;

Nota 28: Os COAs devem obrigatoriamente ser enviados ao SIPAG, SEFAG ou SEDESA por SEDEX ou com aviso de recebimento (AR) e à CGAL por malote ou SEDEX, para que fiquem claras as datas nas quais os documentos foram enviados.

ANOTAÇÕES

7.

7. TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

7. Termo de Rejeição de Amostras

Caso a amostra seja considerada não conforme em relação a qualquer um dos critérios do item 1.1 do presente Manual deverá ser expedido o respectivo Termo de Rejeição de Amostras.

7.1 – O Termo de rejeição deve ser emitido em apenas 3 vias as quais devem ter o seguinte destino:

7.1.1 – 1^a via para o SIPAG (aos cuidados da Gestão Estadual do PNCRC/DIPOA/SIPAG), SEFAG ou SEDESA conforme o caso.

7.1.2 – 2^a via para a CGAL, exceto nos casos previstos no item 1.1.9 do presente manual;

7.1.3 – 3^a via arquivar no laboratório juntamente com a ROA.

Nota 29: O Termo de Rejeição de Amostras deve ser obrigatoriamente assinado e carimbado pelo responsável pela rejeição da amostra e pelo revisor, o qual deve ser o responsável pela unidade (recepção ou laboratório).

7.2 – Ao laboratório/recepção é vedada qualquer comunicação de descarte diretamente ao SIF/SIPAG, ao proprietário ou ao estabelecimento.

Nota 30: Caso uma via do termo seja solicitada pelo SIF/SIPAG, pelo proprietário ou pelo estabelecimento, o laboratório/recepção deve efetuar apenas uma comunicação simples por e-mail ao respectivo solicitante informando unicamente que o descarte já foi reportado para os órgãos do MAPA anteriormente citados por meio do TRA. Compete ao Gestor Estadual informar o descarte ao respectivo SIF/SIPAG;

7.3 – Os termos devem obrigatoriamente ser enviados ao SIPAG, SEFAG ou SEDESA por meio de SEDEX ou com aviso de recebimento (AR) e à CGAL por malote e/ou SEDEX, para que fiquem claras as datas nas quais os documentos foram enviados.

ANOTAÇÕES

8.

8. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO

8. Comunicação de Violação

Uma vez detectada uma violação, o laboratório/recepção deverá comunicar o fato, imediatamente e exclusivamente à área técnica de resíduos da CGAL, envian- do cópia do respectivo COA via fax, por e-mail para pncrc.lab@agricultura.gov.br ou por meio do formulário do Anexo X. As vias impressas deverão ter o mesmo encaminhamento descrito no item 6.

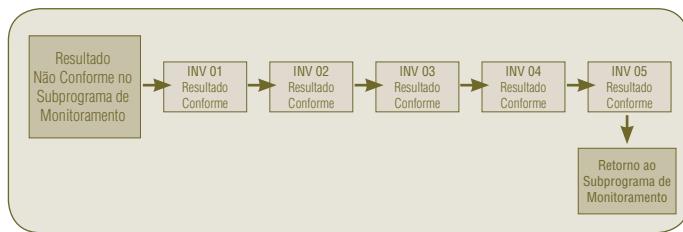
Nota 31: *Tal comunicação via fax deverá ocorrer até o momento da plena implementação da comunicação automática via SIGLA.*

9. SUBPROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO

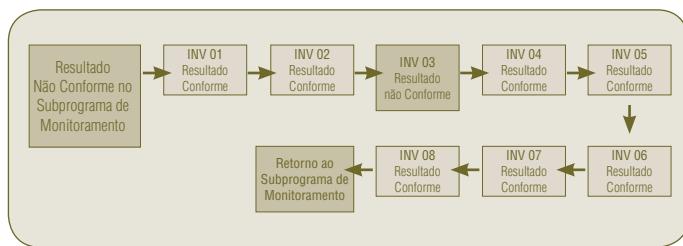
9. Subprograma de Investigação

No Subprograma de Investigação, os laboratórios receberão apenas 1 amostra de cada lote de animais abatidos ou material produzido, como mel/leite/ovos/pescado (peixes e crustáceos), até que se obtenha 05 resultados consecutivos conformes.

9.1 – Caso 01 – Sequência de 05 resultados consecutivos conformes para retorno ao Subprograma de Monitoramento do PNCRC/MAPA.



9.2 – Caso 02 – Interrupção de seqüência de resultados conformes. Para fins de finalização do Subprograma de investigação será necessário obter sequência de 05 resultados analíticos conformes.



Nota 32: As análises do subprograma de investigação têm precedência sobre as análises do Subprograma de Monitoramento.

9.2.1 – Até que o SIGLA gere automaticamente a numeração e o ROA de investigação, o SIF/SIPAG utilizará o modelo do ROA, porém com preenchimento manual, devendo a numeração obedecer ao seguinte padrão:

INV/nº sequencial da amostra investigação/identificação da amostra na qual foi detectada a violação (ano/nº da amostra/SIF):

9.2.1.1 – Exemplo:

*INV/ 01/2010/372/nº do SIF
INV/ 02/2010/372/nº do SIF
INV/ 03/2010/372/nº do SIF
INV/ 04/2010/372/nº do SIF
INV/ 05/2010/372/nº do SIF*

9.3 – Amostras de contraprova

Na coleta de amostras como parte do Subprograma de Investigação, o SIF/SIPAG, SEFAG ou SEDESA deverá realizar procedimento de coleta de amostras em triplicata, sendo:

- 9.3.1 - Amostra 1: A ser encaminhada ao laboratório;
- 9.3.2 - Amostra 2: Contraprova sob a guarda do SIF/SIPAG, SEFAG ou SEDESA;
- 9.3.3 – Amostra 3: Contraprova sob a guarda do estabelecimento ou proprietário.

Nota 33: Todas as amostras deverão ser lacradas pelo SIF/SIPAG, SEFAG, ou SEDESA e os respectivos nºs dos lacre registrados no campo “observação” da ROA.

Nota 34: As amostras de contraprova somente serão analisadas caso haja solicitação formal por parte do estabelecimento/proprietário (conforme previsto no RIISPOA) ou por solicitação do MAPA em casos excepcionais, independentemente das amostras consecutivas constantes no subprograma de investigação.

Havendo solicitação de análise de amostra de contraprova, no Subprograma de Investigação, os procedimentos estabelecidos no art. 848 do RIISPOA deverão ser observados. Neste caso, o laboratório deverá receber a amostra de contraprova, entrar em contato com a CGAL/SDA e aguardar orientações no intuito de agendar a realização da análise sob acompanhamento do (s) interessado (s).

9.4 – Investigações por notificação de países terceiros

Os produtos de origem animal que fazem parte do agro-negócio brasileiro estão sujeitos à monitoria dos planos de vigilância de países terceiros. A detecção de não conformidades (violação de LMR/TMC ou detecção de droga banida) culmina no rechaço de carregamentos brasileiros e notificação ao MAPA. A partir desta notificação faz-se necessária a instituição de um subprograma de investigação pela CCRC/SDA que poderá culminar com a determinação de coleta de amostras por parte do SIF/SIPAG, SEDESA ou SEFAG. A partir da identificação das propriedades envolvidas é instituída a coleta de amostras nos mesmos moldes do Subprograma de Investigação do PNCRC/MAPA. Ao mesmo tempo, com o retorno de carregamentos ao Brasil, pode ser necessária a coleta de amostras para determinar a destinação final dos produtos envolvidos, seguindo-se o seguinte plano amostral:

VOLUME DA PARTIDA	TAMANHO DA AMOSTRA		
Até	50.000 kg	8	
50.000 -	500.000 kg	8 + 2 para cada	50. 000 kg
500.000 -	12.500.000 kg	35 + 2 para cada	500.000 kg
12.500.000 -	50.000.000 kg	85 + 1 para cada	500.000 kg
	50.000.000 kg	200 + 10 para cada	50.000.000 kg

Nota 35: Este plano amostral somente será utilizado nos casos de retorno de carregamentos no qual existam produtos de várias origens.

ANOTAÇÕES

10.

10. GUARDA DE AMOSTRAS JÁ ANALISADAS

10. Guarda de Amostras já analisadas

As amostras com resíduos acima do limite de referência deverão ser armazenadas por no mínimo 3 meses. Deverá ser armazenada a alíquota da amostras antes da etapa de homogeneização.

Nota 36: Na impossibilidade técnica de mantê-la, deverá ser mantida a amostra homogeneizada, bem como a respectiva justificativa técnica.

ANOTAÇÕES

11. EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

11. Embalagens para acondicionamento das amostras

No caso dos Lanagros, somente serão aceitas caixas de isopor de 1º uso, que garantam a integridade, inviolabilidade e conservação da amostra, sendo vedada à receção a devolução das mesmas.

Será concedido um período de carência de 6 meses para adequação dos SIF/SIPAGs, SEFAGs ou SEDESAs em relação às caixas de poliuretano.

No caso dos laboratórios credenciados, caso as caixas de poliuretano cheguem com pagamento de retorno e os laboratórios tenham disponibilidade de providenciar o reenvio destas, admite-se o recebimento de amostras nas referidas caixas. Neste caso, o SIF/SIPAGs, SEFAGs ou SEDESAs devem contactar previamente os laboratórios credenciados, a fim de verificar a disponibilidade destes.

ANOTAÇÕES

12.

12. REDISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRA

12. Redistribuição de Amostras

A redistribuição de amostras somente será possível antes da realização do sorteio ou conforme as disposições da Instrução Normativa do PNCRC para o exercício. O laboratório deverá comunicar formalmente a CGAL, justificando o motivo pelo quais as análises não poderão ser realizadas. A CGAL fará a avaliação do caso e determinará ao DIPOA o laboratório para o qual será feita a redistribuição.

Nota 37: Esta redistribuição somente poderá ocorrer entre os laboratórios participantes do PNCRC/MAPA.

ANOTAÇÕES

13.

13. FINALIZAÇÃO DE ANÁLISE EM OUTRO LABORATÓRIO

13. Finalização de análise em outro laboratório

Quando houver necessidade de envio de amostra já extraída para outro laboratório, para finalizar a análise, é necessário que haja compatibilidade dos procedimentos dos laboratórios envolvidos, devendo ser o método equivalente e validado em ambos os laboratórios. A CGAL será responsável pela supervisão desse processo, a partir do comunicado do laboratório que necessita utilizar desse procedimento.

Nota 38: Tal procedimento é permitido apenas com conhecimento prévio e anuência da CGAL.

ANOTAÇÕES

14.

14. EMISSÃO DE SUPLEMENTO DO COA

14. Emissão de suplemento do COA

Em casos que haja a necessidade de emitir um suplemento de COA, o laboratório deve seguir as seguintes orientações:

14.1 – Diferenciar o numero do COA de suplemento em relação ao COA original, inserindo a letra “s” seguida de um número sequêncial, após o número da amostra.

14.1.1 – Exemplo:

Número do COA original: 2010 / 145288 / SIF

Número do COA de suplemento: 2010 / 145288 s1 / SIF

14.1.2 – Será inserido automaticamente pelo SIGLA no campo “Observação” a seguinte informação:
Suplemento do COA 2010 / 145288 / SIF.

ANOTAÇÕES

15.

15. EMISSÃO DE SUPLEMENTO DO TRA

15. Emissão de suplemento do TRA

Em casos que haja a necessidade de emitir um suplemento de TRA, o laboratório/recepção deve seguir as seguintes orientações:

15.1 – Diferenciar o numero do TRA de suplemento em relação ao TRA original, inserindo a letra “s” seguida de um número sequêncial, após o número do Termo da referia amostra.

15.1.1 – Exemplo:

Termo nº: R10 / 2010

Termo de suplemento: R10 / s1 / 2010

15.1.2 – Será inserido automaticamente pelo SIGLA no campo “Informação Complementar” a seguinte informação: **Suplemento do Termo nº R10 / 2010.**

ANOTAÇÕES

16.

**16. EMISSÃO DE
SUPLEMENTO DO
RELATÓRIO DE TRIAGEM**

16. Emissão de suplemento do Relatório de Triagem

Em casos que haja a necessidade de emitir um suplemento de Relatório de Triagem, o laboratório deve seguir as seguintes orientações:

16.1 – Diferenciar o numero do Relatório de Triagem de suplemento em relação ao Relatório de Triagem original, inserindo a letra “a” após o número do Relatório da referia amostra.

16.1.1 – Exemplo:

Relatório nº: 10 / 2010

Relatório de suplemento: 10 a / 2010

16.1.2 – Inserir no campo “Observação” a seguinte informação: *Suplemento do Relatório 10 / 2010.*

ANOTAÇÕES

GLOSSÁRIO

Glossário

CGAL	Coordenação Geral de Apoio Laboratorial.
COA	Certificado Oficial de Análise.
DIPOA	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Emissão de COA	Procedimento de geração do Certificado Oficial de Análise por parte do laboratório.
Expedição de COA	Procedimento de envio do COA ao SIPAG/SEDESA/CGAL por parte da recepção/protocolo.
FFA	Fiscal Federal Agropecuário.
Gestor Estadual do PNCRC/DIPOA	Fiscal Federal Agropecuário lotado no SIPAG responsável pelo gerenciamento das ações do PNCRC no âmbito estadual.
Laboratório Credenciado	Laboratório público ou privado que se submeteu ao processo de avaliação do MAPA e obteve reconhecimento formal de sua competência técnica para realizar análises, por método oficial, para atender às demandas dos controles oficiais do MAPA.
Laboratório Oficial	Laboratório Nacional Agropecuário do MAPA (Lanagro).
LMR	Limite Máximo de Resíduo.
Lote	Grupo de animais ou quantidade de produtos de origem animal identificáveis, destinados ao consumo humano e possuidores de características comuns, tais como origem, manejo, espécie, variedade, condições uniformes de processamento e embalagem e produzidos em um determinado intervalo de tempo.
LQ	Limite de Quantificação.
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Médico Veterinário Conveniado	Médico Veterinário contratado e a serviço dos interesses do Serviço de Inspeção Federal.
NQ	Não Quantificável.
PCB	Bifenila Policlorada.
PNCRC	Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes.
POP	Procedimento Operacional Padrão.

ROA	Requisição Oficial de Análise.
SEDESA	Serviço de Sanidade Agropecuária.
SEFAG	Serviço de Fiscalização Agropecuária.
SIF	Serviço de Inspeção Federal.
SIPAG	Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários.
SIGLA	Sistema de Informações Gerenciais para Laboratórios de Análise de Resíduos e Contaminantes em Alimentos.
Subprograma de Investigação	Subprograma que tem por objetivo investigar e controlar os produtos potencialmente suspeitos, impedindo a comercialização de produtos oriundos de propriedades suspeitas por violação de LMRs ou pelo uso de medicamento veterinários proibidos. Para este fim, adota-se um delineamento estatístico com a aplicação de uma amostragem dirigida/tendenciosa.
SAC	Serviço de Auditoria e Credenciamento.
TMC	Teor Máximo de Contaminantes.
TRA	Termo de Rejeição de Amostras.

ANEXOS

Anexos

Anexo I - Campos referentes ao Certificado Oficial de Análise

No cabeçalho do COA, deve-se utilizar obrigatoriamente o espaço à direita para identificação da amostra no Laboratório (até que tal identificação seja automaticamente lançada pelo SIGLA).

Seção 01 – Dados da Amostra:

Identificação:

Estas informações serão automaticamente preenchidas no SIGLA a partir do sorteio realizado pelo DIPOA.

SIF/SEDESA

Estas informações serão automaticamente preenchidas no SIGLA a partir do sorteio realizado pelo DIPOA.

UF SIF/SEDESA

Estas informações serão automaticamente preenchidas no SIGLA a partir do sorteio realizado pelo DIPOA.

Grupo Químico

Estas informações serão automaticamente preenchidas no SIGLA a partir do sorteio realizado pelo DIPOA.
Indica o grupo químico a ser pesquisado pelo Laboratório.

Espécie Animal

Estas informações serão automaticamente preenchidas no SIGLA a partir do sorteio realizado pelo DIPOA.
Indica a espécie animal da qual se originou a amostra a ser analisada pelo laboratório.

Seção 02 – Dados do Recebimento

Laboratório Responsável

Esta informação será automaticamente preenchida no SIGLA com o nome do Laboratório atual que está responsável pelo recebimento da amostra.

Data de Recebimento

Esta informação será preenchida pela recepção de amostras do laboratório com a data efetiva da chegada da amostra ao Laboratório no ato do recebimento.

Matriz

Esta(s) informação(ões) será(ão) preenchida(s) no SIGLA pela recepção de amostras do Laboratório no ato do recebimento.

Recebida

Esta(s) informação(ões) será(ão) preenchida(s) no SIGLA pela recepção de amostras do Laboratório no ato do recebimento.

Temperatura

Esta(s) informação(ões) será(ão) preenchida(s) no SIGLA pela recepção de amostras do Laboratório no ato do recebimento.

Condição da Amostra

Esta(s) informação(ões) será(ão) preenchida(s) no SIGLA pela recepção de amostras do Laboratório no ato do recebimento.

Lançar o código correspondente à(s) condição(ões) da(s) amostra(s) conforme especificado no item 1 deste Manual.

Seção 03 – Dados da Análise

Data Início da Análise

Esta informação será preenchida pelo responsável da análise, onde deverá ser lançada a data efetiva em que a análise foi iniciada.

Data Final da Análise

Esta informação será preenchida pelo responsável da análise, onde deverá ser lançada a data efetiva em que a análise foi finalizada.

Semana/Mês

Esta informação será preenchida no SIGLA pela recepção de amostras do Laboratório no ato do recebimento.

Matriz

Esta informação será preenchida pelo responsável da análise, indicando o material analisado pelo laboratório.

Resíduo/Contaminante

Esta informação será preenchida pelo responsável da análise, indicando o Resíduo/Contaminante analisado pelo laboratório.

Resultado

Esta informação será preenchida pelo responsável da análise, onde será lançado o resultado encontrado.

LMR / TMC

Esta(s) informação(ões) será(ão) automaticamente preenchida(s) no SIGLA a partir da base de dados do SAC.

Método

Esta(s) informação(ões) será(ão) automaticamente preenchida(s) no SIGLA a partir da base de dados do SAC.

Assinatura e Carimbo do Analista

Assinatura do Responsável pela análise, apondo seu carimbo identificador, onde deverá constar o nome completo, profissão e o número de registro no Conselho profissional específico.

Revisado por

Assinatura do Responsável Técnico do laboratório ou seu substituto formal, apondo seu carimbo identificador, onde deverá constar o nome completo, profissão e o número de registro no Conselho profissional específico (ou atender a Portaria n. 72/03, no caso dos Lanagros).

Observações

Espaço reservado para informações complementares.

Anexo II – Endereço dos Laboratórios

LANAGRO / MG

Av. Rômulo Joviano, s/nº - Caixa Postal 35, 50
CEP: 33.600-000
Cidade: Pedro Leopoldo/MG
Fone: (31) 3660 9600
Fax: (31) 3661 2383

LANAGRO / RS

Estrada da Ponta Grossa, 3036
CEP: 91.785-340
Cidade: Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3248 2133 / 3248 1926
Fone/Fax: (51) 3248 2133

LANAGRO / SP

Rua Raul Ferrari, s/nº - Caixa Postal 5538
Bairro: Jardim Santa Marcelina
CEP: 13.100-105
Cidade: Campinas/SP
Fone: (19) 3252 0155
Fax: (19) 3252 4835

LANAGRO / PE

Rua Manoel de Medeiros, s/nº
Bairro: Dois Irmãos
CEP: 52.171-120
Cidade: Recife/PE
Fone: (81) 3441 6311 / 3441 6024 / 3268 8834
Fax: (81) 3441 6477

LANAGRO / GO

Endereço: Rua da Divisa s/nº Setor Jaó
CEP.: 74674-025
Cidade: Goiânia-GO
Fone: (62) 3232 7202 / 3232 7204 / 3232 7206
3232 7208
Fax: (62) 3232 7205

LANAGRO / PA

Endereço: Av. Almirante Barroso, 1234 - Bairro Marco
CEP.: 66095-000
Cidade: Belém-PA
Fone: (91) 3226 4233 / 3226 4310 / 3226 8814
Fax: (91) 3226 2682

LADETEC

Endereço: Ilha do Fundão, Centro de Tecnologia (CT),
Bloco A salas 607 e 512
CEP: 21.949-900
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 2260 3967

LABORATÓRIOS MICROBIÓTICOS S/C LTDA.

Endereço: Avenida Santa Izabel, 1216
Bairro: Barão Geraldo
CEP: 13.083-970
Cidade: Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3289 9690

ANALYTICAL SOLUTIONS S.A

Endereço: Rua José Figueiredo
Bloco 23 – Lojas 107 e 108
Condomínio Office House
Bairro: Barra da Tijuca
CEP: 22.793-170
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 2141 1105
Fax: (21) 2539 4553

TASQA

Endereço: Praça 28 de Fevereiro, 55
Bairro: Nova Paulínia
CEP: 13140-000
Cidade: Paulínia/SP
Fone: (19) 3874 1267
Fax: (19) 2138 8888

PLANTEC

Endereço: Rodovia SP-147 Km 128 - Caixa Postal 39

CEP: 13.495-000

Cidade: Iracemápolis/SP

Fone / Fax: (19) 3456 2100

SFDK

Endereço: Av. Aratás, 754

Bairro: Moema

CEP: 04.081-004

Cidade: São Paulo/SP

Fone: (11) 5097 7888

Fax: (11) 5042 1844

AGROSAFETY

Endereço: Avenida França, 69

Bairro: Jardim Europa

CEP: 13.416-520

Cidade: Piracicaba/SP

Fone: (19) 3301 1517 / 3301 1513

Fax: (19) 3301 1518 / 3432 3702

EUROFINS

Endereço: Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 57,7 – Condomínio Industriale – Prédio 1

Bairro: Tombadouro

CEP: 13.337-300

Cidade: Indaiatuba/SP

Fone: (19) 3875 5502

Fax: (19) 3894 2434

Anexo III - Endereço dos SIPAG's

SFA/AC

Rodovia AC-40, nº 793
Segundo Distrito
69901-180 Rio Branco/AC
Contato: Gestor Estadual
Fone: (68) 212 1309 / 2106 1000

SFA/AL

Avenida Fernandes Lima, 72
Bairro Farol
57050-900 Maceió/AL
Contato: Gestor Estadual
Fone: (82) 221 5020 / 3315 7009

SFA/AM

Rua Maceió, 460 - Adrianópolis
69057-010 Manaus/AM
Contato: Gestor Estadual
Fone: (92) 234 6833 / 4009 3806

SFA/AP

Rua Tiradentes, 469 - Bairro Central
68906-380 Macapá/AP
Contato: Gestor Estadual
Fone: (96) 223 3067 / 3223 6449

SFA/BA

Largo dos Aflitos, S/N
Ed. Ceres - CEP: 40060-030
Salvador/BA
Contato: Gestor Estadual
Fone: (71) 320 7409 / 3320 7412

SFA/CE

Av. dos Expedicionários, 3442 - Benfica
60410-410 Fortaleza/CE
Contato: Gestor Estadual
Fone: (85) 3494 7732 / 3455 9259

SFA/DF

SBN Q.01, BL.D - 5º.Andar
ED. Palácio Desenvolvimento
CEP: 70057-900 Brasília/DF
Contato: Gestor Estadual
Fone: (61) 326 3527 / 5621 / 3329 7134

SFA/ES

Av.N.Sra. Dos Navegantes, N.495, 8º.And-Praia do Suá
CEP 29050-420 Vitória/ES
Contato: Gestor Estadual
Fone: (27) 3137 2729 / 2730 / 2732

SFA/GO

Praça Cívica 100, 3º. Andar
Caixa Postal 149
CEP: 74003-010 - Goiânia/GO
Contato: Gestor Estadual
Fone: (62) 221 7255 / 3221 7251

SFA/MA

Praça da República, 147
Bairro Diamante
CEP: 65020-150 São Luís/MA
Contato: Gestor Estadual
Fone: (98) 210 6196

SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, 245 - Cidade Jardim
30380-090 Belo Horizonte/MG
Contato: Gestor Estadual
Fone: (31) 3250 0329 / 3250 0327

SFA/MS

Rua Dom Aquino, 2696 - Centro
CEP: 79002-970 Campo Grande/MS
Contato: Gestor Estadual
Fone: (67) 325 7100 / 3316 7186

SFA/MT

Alameda Dr. Annibal Molina, S/N - Ponte Nova
CEP: 78115-901 Várzea Grande/MT
065-685.2230 / 685.1030 - Fax 685.1887
Contato: Gestor Estadual
Fone: (65) 3685 1005 / 2230

SFA/PA

Av. Almirante Barroso, 5384
Bairro Souza
CEP: 66030-000
Belém/PA
Contato: Gestor Estadual
Fone: (91) 243 3355 / 343 0065

SFA/PB

BR-230, Km 14, Estrada
João Pessoa/Cabedelo
CEP 58310-000 Cabedelo/PB
Contato: Gestor Estadual
Fone: (83) 246 1235 / 3216 6317

SFA/PE

Av. General San Martin, 1000 - Bongi
CEP: 50630-060 Recife/PE
Fone: (81) 3445 4774 / 3227 3911
Fax: (81) 3227 0309
Contato: Gestor Estadual
Fone: (81) 3236 8500 / 3236 8511

SFA/PI

Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315
CEP: 64001-340 Teresina/PI
Fone: (86) 223 4500 / 2224545
Fax: 222 4324
Contato: Gestor Estadual
Fone: (86) 222 4545 / 3222 4545

SFA/PR

Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã
CEP: 82820-000 Curitiba/PR
Contato: Gestor Estadual
Fone: (41) 3675 4135

SFA/RJ

Av. Rodrigues Alves, 129, 8º. Andar
CEP: 20081-250 Rio de Janeiro/RJ
Contato: Gestor Estadual
Fone: (21) 2263 8355

SFA/RN

Av. Hildebrando de Goís, 150 - Ribeira
CEP 59010-700 - Natal/RN
Contato: Gestor Estadual
Fone: (84) 221 1741 / (84) 4006 9695

SFA/RO

BR-364, Km 5,5
Sentido A Cuiabá – Caixa Postal 35
CEP 78900-970 - Porto Velho/RO
Contato: Gestor Estadual
Fone: (69) 216 5614 / 3901 5614

SFA/RR

Av.Santos Dumont,582 – Caixa Postal 132
Bairro de S. Pedro
CEP: 69305-340 - Boa Vista/RR
Contato: Gestor Estadual
Fone: (95) 623 9605 / 3623 3132

SFA/RS

Av. Loureiro da Silva, 515, 7º. Andar, S/701
CEP: 90010-420 - Porto Alegre/RS
Contato: Gestor Estadual
Fone: (51) 3284 9597 / 3284 9600

SFA/SC

Rua Felipe Schmidt, N° 755 - Ed. Embaixador, 11º Andar
– Caixa Postal 1502
CEP: 88010-002 - Florianópolis/SC
Contato: Gestor Estadual
Fone: (48) 2619943 / 225 4401 / 3261 9935

SFA/SE

Av. João Ribeiro, 428 - Centro
CEP 49065-000 - Aracajú/SE
Contato: Gestor Estadual
Fone: (79) 3179 2472 / 3179 2471

SFA/SP

Av. 13 de Maio N.1558, 9º. Andar
Bela Vista
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP
Contato: Gestor Estadual
Fone: (11) 3283 5695 / 3284 6822

SFA/TO

Av. Ns 1 201 Sul Conj. 2 Lote 05
CEP::77.015-202 (Prédio Do Inss)
Palmas - TO
Contato: Gestor Estadual
Fone: (63) 215 8518 / 3219 4360

Anexo IV - Endereço dos SEDESAs

SFA/GO

Praça Cívica 100, 5º Andar
CEP: 74003-010 Goiânia/GO
Fone: (62) 3221 7282
Fax: (62) 3221 7277

SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, 245 – Cidade Jardim
CEP: 30380-090 Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3250 0416 / 0417 / 0419 / 0455
Fax: (31) 3250 0405

SFA/MT

Alameda Dr. Annibal Molina, S/N - Porto
CEP: 78115-140 Varzea Grande/MT
Fone: (65) 3685 5598 / 1952 / 1145
Fax: (65) 3685 1145

SFA/MS

Rua Dom Aquino, 2696
CEP: 79002-970 Campo Grande/MS
Fone: (67) 3325 7100 / 8866
Fax: (67) 3325 7666

SFA/PR

Rua José Veríssimo, 420 - Taruma
CEP: 82820-000 Curitiba/PR
Fone: (41) 3361 4000 / 4082 / 4085
Fax: (41) 3366 3260

SFA/RS

Av. Loureiro da Silva, 515 5º Andar
CEP: 90010-420 Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3284 9513 / 9512
Fax: (51) 3284 9512

SFA/SC

Rua Felipe Schmidt, 755 – Centro - Edif. Embaixador B. A
Caixa Postal 1502
CEP: 88010-002 Florianópolis/SC
Fone: (48) 3261 9929 / 9930 / 9932 / 9933
Fax: (48) 3261 9931

SFA/SP

Rua 13 de Maio, 1558 3º Andar – Bela Vista
CEP: 01327-002 São Paulo/SP
Fone: (11) 3251 5742 / 3251 0400 / 3287 8988
Fax: (11) 3287 8988

Anexo V - Endereços do MAPA

CGAL

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo B, Sala 433
CEP 70043-900 - Brasília – DF
pncrc.lab@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2535 / Fax: (61) 3218 3094

DIPOA

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo A, Sala 401
CEP 70043-900 - Brasília – DF
dipoa.pncrc@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2170 / Fax: (61) 3218 2672

CCRC

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo B, Sala 448
CEP 70043-900 - Brasília – DF
ccrc@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2329 / Fax: (61) 3226 9799

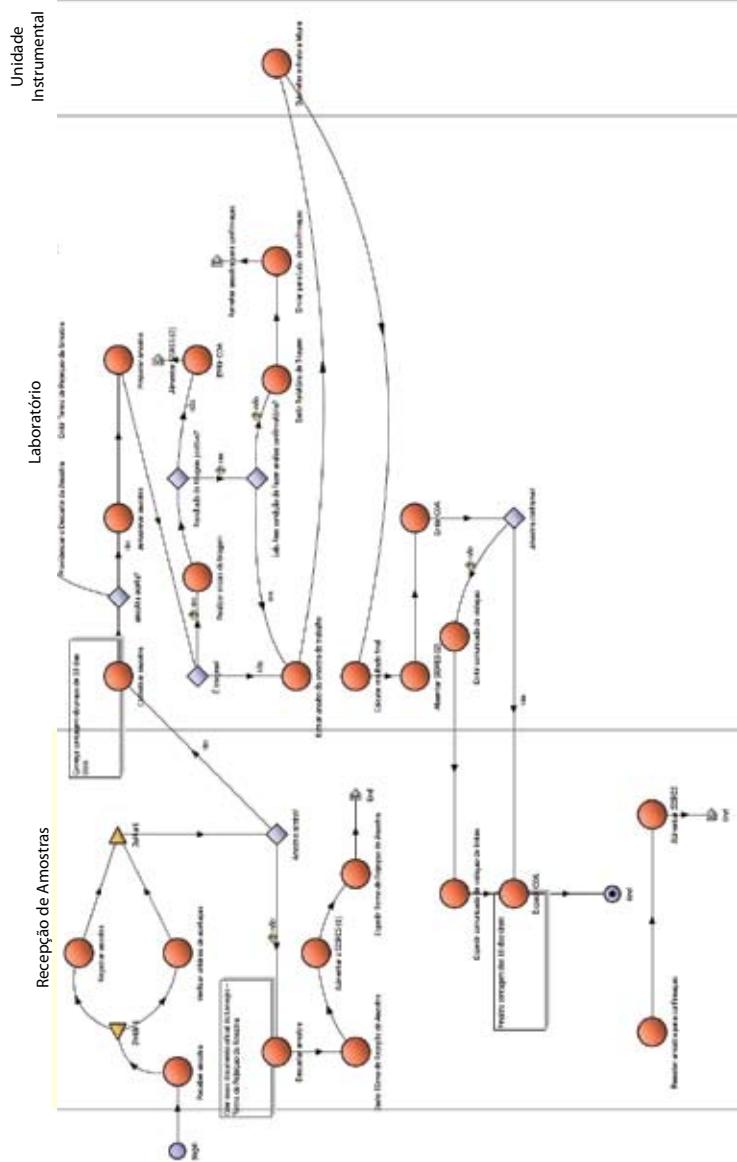
DSA

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo A, Sala 306
CEP 70043-900 - Brasília – DF
dsa@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2238 / Fax: (61) 3226 3446

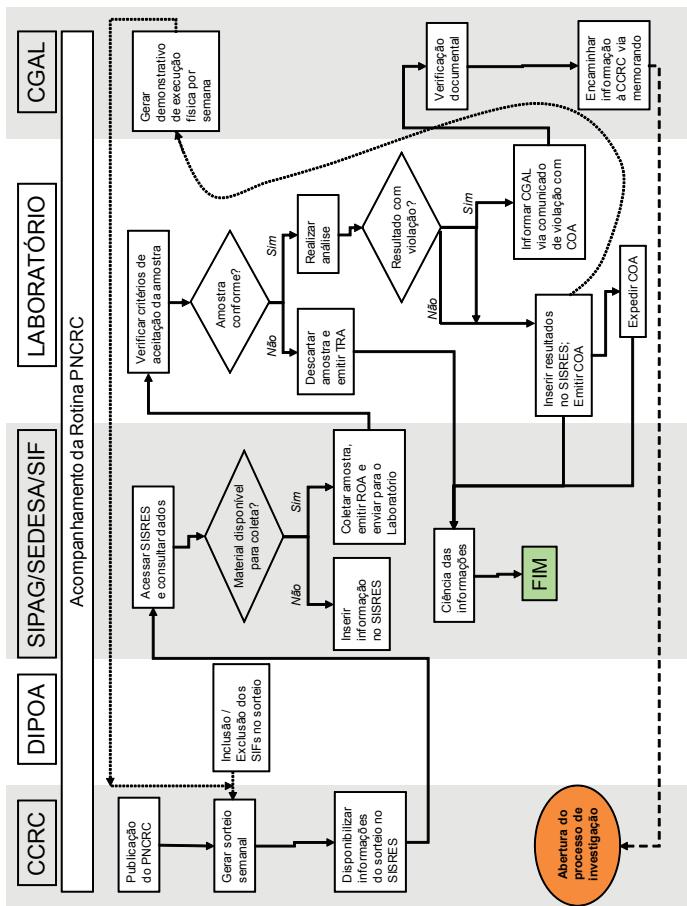
DFIP

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo A, Sala 443
CEP 70.043-900 - Brasília – DF
defip@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2611 / Fax: (61) 3323 5936

Anexo VI - Fluxograma PNCRC no Laboratório



Anexo VII - Fluxograma PNCRC Geral



Anexo VIII - COA - Área Animal

 <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO DE APOIO LABORATORIAL PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES – PNCR CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE</p> <p>LABORATÓRIO: ENDERECO: TELEFONE/FAX: E-MAIL:</p>		NÚMERO DE REGISTRO DA AMOSTRA NO LABORATÓRIO:																																																
CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE																																																		
DADOS DA AMOSTRA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">IDENTIFICAÇÃO</td> <td style="width: 50%;">SIF/SEDESA</td> <td style="width: 50%;">UF SIF/SEDESA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">GRUPO QUÍMICO</td> <td>ESPÉCIE ANIMAL</td> </tr> </table>			IDENTIFICAÇÃO	SIF/SEDESA	UF SIF/SEDESA	GRUPO QUÍMICO		ESPÉCIE ANIMAL																																										
IDENTIFICAÇÃO	SIF/SEDESA	UF SIF/SEDESA																																																
GRUPO QUÍMICO		ESPÉCIE ANIMAL																																																
DADOS DO RECEBIMENTO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">LABORATÓRIO RESPONSÁVEL</td> <td colspan="2">DATA DO RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> </tr> </table>			LABORATÓRIO RESPONSÁVEL		DATA DO RECEBIMENTO																																													
LABORATÓRIO RESPONSÁVEL		DATA DO RECEBIMENTO																																																
DADOS DA ANALISE <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">DATA INÍCIO</td> <td style="width: 50%;">DATA FINAL</td> <td style="width: 50%;">SEMANA/MÊS</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> </tr> </table>			DATA INÍCIO	DATA FINAL	SEMANA/MÊS																																													
DATA INÍCIO	DATA FINAL	SEMANA/MÊS																																																
LABORATÓRIO RESPONSÁVEL: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="6" style="text-align: center;">RESULTADOS</th> </tr> <tr> <th>MATRIZ</th> <th>RESÍDUO/CONTAMINANTE</th> <th>RESULTADO</th> <th>LMR/TMC</th> <th>INCERTEZA (+/-)</th> <th>MÉTODO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			RESULTADOS						MATRIZ	RESÍDUO/CONTAMINANTE	RESULTADO	LMR/TMC	INCERTEZA (+/-)	MÉTODO																																				
RESULTADOS																																																		
MATRIZ	RESÍDUO/CONTAMINANTE	RESULTADO	LMR/TMC	INCERTEZA (+/-)	MÉTODO																																													
ASS: E CARIMBO DO ANALISTA Assinatura e Carimbo		REVISADO POR Assinatura e Carimbo																																																
OBSERVAÇÕES <div style="height: 40px; border: 1px solid black; margin-top: 5px;"></div>																																																		
Os resultados obtidos se referem exclusivamente ao(s) item(s) ensaiado(s) Código de controle: 2EC5.D720.6C04.FF3A <small>A autenticidade deste código de controle deverá ser confirmada na página do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Internet, no endereço sistemas.agricultura.gov.br/sisres.</small>																																																		

Anexo IX - Relatório de Triagem



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 COORDENAÇÃO DE APOIO AOS LABORATÓRIOS
 PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES – PNCRC
 LABORATÓRIO:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE/FAX:
 E-MAIL:

NÚMERO DE REGISTRO DA AMOSTRA
NO LABORATÓRIO:

RELATÓRIO DE TRIAGEM

RELATÓRIO Nº:	VIA Nº:
IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:	

DATA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:	
---------------------------------	--

MATERIAL / ESPÉCIE:	
GRUPO QUÍMICO:	DATA DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO DE TRIAGEM:

LABORATÓRIO RESPONSÁVEL	RESULTADO
SUBSTÂNCIA OU GRUPO DE SUBSTÂNCIAS TESTADAS	

REFERÊNCIA DO MÉTODO:	
-----------------------	--

LABORATÓRIO PARA CONFIRMAÇÃO:	
QUANTIDADE DE MATERIAL ENCAMINHADO: () kg	

Responsável Laboratório Assinatura e Carimbo	Responsável Recepção de Amostras Assinatura e Carimbo
---	--

Código de controle: 2EC5.D720.6C04.FF3A

Página 1 de 1

A autenticidade deste código de controle deverá ser confirmada na página do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Internet, no endereço sistemas.agricultura.gov.br/sepres

Anexo X - Termo de Rejeição de Amostras



 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO NACIONAL DE LABORATÓRIOS PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES – PNRC	NÚMERO DE REGISTRO DA AMOSTRA NO LABORATÓRIO:
LABORATÓRIO: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	
TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS	
TERMO Nº:	VIA Nº:
DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:
MOTIVO DA REJEIÇÃO PARA DESCARTE	
OBSERVAÇÃO:	
Responsável pela Rejeição da Amostra Assinatura e Carimbo	Verificado por (Responsável pela unidade): Assinatura e Carimbo

Código de controle: 2E55.D720.6C04.FF3A
A autenticidade deste código de controle deverá ser confirmada na página do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Internet, no endereço [sistema.agricultura.gov.br/pesq](#)

Página 1 de 1

Anexo XI - Formulário de Comunicação de Violação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL - CGAL

Form. RES / 04

Página 01 de 01

Data: 09/09/2010 Revisão 01

COMUNICADO DE VIOLAÇÃO RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM ALIMENTOS

Comunicado nº /2010/Identificação do Laboratório

Data:

Foi feita a reanálise?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Tripliquata?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, Em caso negativo, informe o número de replicatas:
Rodou controles (fortificados e os brancos)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A quantificação está dentro da faixa da curva de calibração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Para MS/MS, assinalar se foi feita avaliação dos critérios de desempenho e requisitos aplicáveis à separação chromatográfica e detecção por espectrometria de massas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros, explicar:
Foi feita a conferência da transcrição dos dados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Incerteza da medição (favor informar a unidade: %, mg/kg, µg/kg?)	

Assunto: Comunicado de Violação de amostra do PNCRC

[Informar a ocorrência de violação, descrevendo o resíduo/contaminante, o resultado encontrado, o LMR/TMC, a matriz/espécie, nº da amostra no laboratório, nº do COA que está sendo encaminhado em anexo e nº do SIF]

Responsável pelo laboratório:

Carimbo e assinatura: